

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545

✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA APURA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE EM PREGÃO ELETRÔNICO DO SAAE DE PARAUPEBAS



O Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) admitiu denúncia recebida através de sua Ouvidoria, formulada pela sociedade de advogados Rizzo & Tomás Advogados contra o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, referente a pregão eletrônico destinado à contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.

Ao analisar o referido pregão eletrônico, o Tribunal constatou a existências ilegais que afrontam à Lei Federal nº 8.666/96 e determinou a publicação da denúncia no Diário Oficial do Estado e sua regular instrução, por intermédio da 3ª Controladoria. O Tribunal determinou também a apresentação de defesa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de até 30 dias, na forma regimental.

A decisão foi tomada em sessão plenária virtual realizada nesta quarta-feira (05/08). Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no portal www.tcm.pa.gov.br, no link Pautas Eletrônicas e Decisões.



NESTA EDIÇÃO

✚ PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	02
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	02
✚ NOTIFICAÇÃO	03
✚ PORTARIA	04



PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO **DECISÃO PLENÁRIA****ACÓRDÃO Nº 36.263, DE 15/04/2020**

Processo nº 014549.2016.1.000

Jurisdicionado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BELÉM

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Instrução: 2ª Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Interessados: DERYCK PANTOJA MARTINS (Ordenador – 01/01/2016 à 31/12/2016) E MARIA CRISTINA HENRIQUES CAVALCANTE (Contador – 01/01/2016 à 31/12/2016)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BELÉM. EXERCÍCIO DE 2016. DIVERGÊNCIA DE SALDO FINAL. AGENTE ORDENADOR. DEVOLUÇÃO. IRREGULARIDADE. MULTAS. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 014549.2016.2.000, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Deryck Pantoja Martins, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Pelo lançamento de conta agente ordenador (alcance), no valor de R\$ 10.998,33 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

IMPUTAR débito de R\$ 10.998,33, ao(à) Sr(a) Deryck Pantoja Martins, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no Art. 287, §5º, do RI/TCM-PA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Deryck Pantoja Martins, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCMPA.

1. Multa na quantidade de 1000 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 3.575,10, prevista no Art. 282, I, b, do RITCMPA.

2. Multa na quantidade de 300 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.072,53, prevista no Art. 282, IV, b, do RITCM/PA.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENVIAR cópia dos autos ao Ministério Público do Estado, para as providências que entender necessárias.

Protocolo: 33110**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** **6ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 6.024/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO SPE Nº 014624.2020.2.000)**

De Notificação, com prazo de 05 (Cinco) dias, o Senhor **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

Publicações: 04/08, 07/08 e 13/08/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas**, no uso das atribuições a mim conferidas nos termos dos arts. 67, VII, do Regimento Interno deste TCM, **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Município de Belém, a apresentar informações e documentos relativos a atos de gestão de recursos públicos, referentes ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, cujo objetivo foi pactuar a adequação extraordinária dos procedimentos administrativos de contratação temporária e remuneração de médicos no município de Belém, destinados ao enfrentamento da pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, de 04/05/2020, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da 3ª publicação, inserindo os arquivos eletrônicos no sistema SPE Tramitação, junto ao Portal dos Jurisdicionados desta Corte de Contas.

Cópia, em arquivos PDF, da relação de todos os médicos contratados sob a vigência do TAG nº 01/2020, com a informação do período de vigência contratual, ainda que o respectivo profissional não tenha assinado o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário;



Cópia, em arquivo PDF, da tabela de referência remuneratória dos plantonistas contratados, objeto do TAG;

Cópia, em arquivo PDF, da relação de usuários aptos a registrar informações no sistema SIAP, nos termos da Resolução nº 18/2018/TCMPA;

Comprovação do envio da remessa digital dos contratos temporários ao TCM/PA, na forma e prazo estabelecidos pela Resolução nº 018/2018/TCMPA;

Cópia, em arquivos PDF, da documentação referente ao número de plantões realizados e pagos, com detalhamento do nome do profissional médico contratado, com a devida comprovação documental;

Cópia, em arquivos PDF, dos relatórios circunstanciados, contendo informações quanto à ocorrência de faltas e/ou atrasos injustificados, dos médicos contratados, bem como dos casos de rescisão contratual, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA "C", do TAG;

O não atendimento desta notificação no prazo assinalado importará em imediata aplicação de multas (arts. 71, I e 72, V da LC 109/2016) e eventuais medidas presentes no Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém / PA, 04 de agosto de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33082

NOTIFICAÇÃO

1ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 63/2020/1ª CONTROLADORIA/TCMPA

Publicações: 04, 07 e 13/08/2020.

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA**, através da presente Notificação, que será publicada 03 (três) vezes, no prazo de dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Sr. **GERSON MIRANDA LOPES**, Prefeito Municipal de Magalhães Barata, **no exercício financeiro de 2020**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da 3ª publicação, atenda as determinações contidas na Informação nº 26/2020 (Demanda da Ouvidoria nº 6072020001), a fim de cumprir seu direito constitucional

ao contraditório e ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CRFB/88.

A apresentação de informações está amparada pelo art. 3, § 4º, da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA, e deverá ser protocolada eletronicamente pelo e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

O não atendimento à presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar ao Ordenador de Despesas multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 282 e 283 do RITCMPA (Ato nº 16/2017/TCMPA com alteração até o Ato nº 21).

Belém, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33076

NOTIFICAÇÃO

Nº 64/2020/1ª CONTROLADORIA/TCMPA

Publicações: 07, 13 e 17/08/2020.

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA**, através da presente Notificação, que será publicada 03 (três) vezes, no prazo de dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Sr. **ODAIR JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Terra Santa, **no exercício financeiro de 2020**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, atenda as determinações contidas na Informação nº 27/2020 (Demanda da Ouvidoria nº 707.2020.014), a fim de cumprir seu direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CRFB/88.

A apresentação de informações está amparada pelo art. 3, §4º, da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA, e deverá ser protocolada eletronicamente pelo e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

O não atendimento à presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar ao Ordenador de Despesas multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 282 e 283 do RITCM-PA (Ato nº 16/2017/TCMPA com alteração até o Ato nº 21).

Belém, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33092



PORTARIA **Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP****PORTARIA Nº 0271/2020 – TCM****Nome: BENEDITA CRISTINA MARQUES P. ANDRADE**

Assunto: Lotar, até ulterior deliberação na Divisão de Saúde e Qualidade de Vida/DGP deste Tribunal

A contar de 1º de abril de 2020.

TCM, de 16 de abril de 2020.**PORTARIA Nº 0336/2020 – TCM****Nome: OCIVALDO DE LIRA TAVARES**

Assunto: Tornar sem efeito a Portaria nº 0289/2020, de 07/05/2020, que concedeu 60 (sessenta) dias de gozo de licença prêmio.

TCM, de 1º de julho de 2020.**PORTARIA Nº 0340/2020 – TCM****Nome: MARLECY COELI DA COSTA SANTOS**

Assunto: Tornar sem efeito a Portaria nº 0183/2020, de 06/03/2020, que concedeu 30 (trinta) dias de gozo de licença-prêmio.

TCM, de 03 de julho de 2020.**PORTARIA Nº 0348/2020 – TCM****Nome: MARCIO ANTONIO CAMPOS**

Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 4ª Controladoria deste Tribunal

A contar de 1º de julho de 2020.

TCM, de 07 de julho de 2020.**PORTARIA Nº 0354/2020 – TCM****Nome: WANIA DE CASTRO GUIMARAES**

Assunto: Tornar sem efeito a Portaria nº 0191/2020, de 10/03/2020, que concedeu 30 (trinta) dias de gozo de licença-prêmio.

TCM, de 13 de julho de 2020.**PORTARIA Nº 0355/2020 – TCM****Nome: ROSEANI FEIO FERREIRA**

Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes ao triênio 2017/2020, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

TCM, de 14 de julho de 2020.**PORTARIA Nº 0358/2020 – TCM****Nome: IVANA BATISTA DA CUNHA BRAGA**

Assunto: Licença-prêmio, referentes aos triênios 2010/2013, 2013/2016 e 2016/2019, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

TCM, de 20 de julho de 2020.**PORTARIA Nº 0359/2020 – TCM****Nome: MARIA CARLA DE ANDRADE ALENCAR**

Assunto: afastamento por motivo de doença em pessoa da família.

TCM, de 20 de julho de 2020.**Protocolo: 33095****PORTARIA Nº 0357/2020 – TCM****Nome: ALESSANDRA TEIXEIRA DO VALE AGUIAR**

Assunto: Licença Maternidade

Período: 29/05 a 25/11/2020

TCM, de 15 de julho de 2020.**Protocolo: 33109**

REFORMA DA PREVIDÊNCIA:
MEDIDAS OBRIGATÓRIAS E PROVIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

Webinar
YouTube/tcmpara

11.AGO
10H

Sérgio Leão
Presidente do TCM/PA

Domingos Taufner
Conselheiro do TCE-ES

Allex Rodrigues
Subsecretário de Regimes Próprios de Previdência Social do Governo Federal

Ricardo Souza
Analista do TCE-PE

ATRICON **CNPTC** **TCMPA**

www.tcm.pa.gov.br

■ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

**TCMPA**
1983-2019**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**